



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

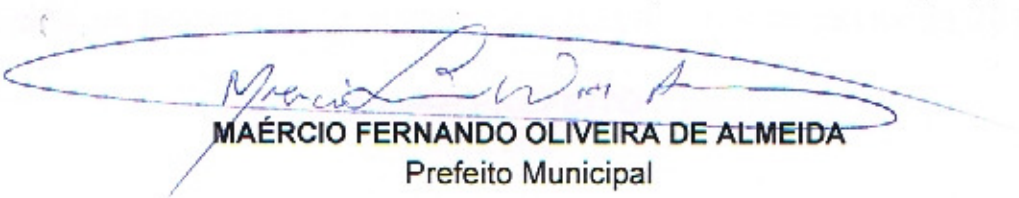
Art. 1º A Competência da movimentação das contas bancárias da Prefeitura do Município de Barra do Piraí estão sob a responsabilidade do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Fazenda, que deverão assinar em conjunto todos os documentos e cheque.

Art. 2º Fica autorizado ao agente político, ocupante do cargo mencionado no art. 1º deste Decreto, as seguintes movimentações bancárias:

- 01 – emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques;
- 02 – abrir, movimentar e encerrar contas de depósito;
- 03 – solicitar talonário de cheques e retirar cheques devolvidos;
- 04 – receber, passar recibo e dar quitação;
- 05 – solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas de depósito, aplicações financeiras, investimentos e operações de crédito, podendo subdelegar;
- 06 – autorizar débito em conta relativo a operações;
- 07 – efetuar e autorizar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- 08 – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- 09 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 10 – emitir comprovante;
- 11 - consultar contas e aplicações de programas e de repasse de recursos;
- 12 – efetuar transferência para mesma titularidade;
- 13 – efetuar saques de conta corrente e poupança;
- 14 – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; e
- 15 – Requisitar cartão eletrônico e movimentar conta com cartão eletrônico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/mjml